

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 2011

Dispõe sobre a realização de plebiscito acerca do estabelecimento de dez por cento do Produto interno Bruto Nacional para aplicação de recursos públicos em educação.

Autor: Deputado IVAN VALENTE e outros

Relator: Deputado JOAQUIM BELTRÃO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, que tem como primeiro signatário o nobre Deputado Ivan Valente, visa dispor sobre a realização de plebiscito acerca do estabelecimento do percentual de dez por cento do Produto Interno Bruto-PIB para aplicação de recursos públicos em educação.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de questão de grande relevância para o financiamento da Educação e, portanto, para a sustentabilidade das políticas públicas educacionais.

O Projeto de Lei nº 8.035/10, de autoria do Poder Executivo, que tramita nesta Casa, sendo objeto de apreciação de Comissão Especial, prevê (meta nº 20) a aplicação do mínimo de 7% do PIB. O MEC encaminhou à Comissão Especial que aprecia a referida proposição, notas técnicas que sustentam ser este o patamar suficiente para financiar as metas previstas.

Segundo o INEP, o investimento direto em relação ao PIB correspondia, em 2009, a 5% do PIB.

O PIB representa um importante indicador, mas um indicador *ex post*. A análise do percentual aplicado não se pode dar de forma isolada. O que realmente importa é quanto de recursos está disponível por aluno.

Órgãos fazendários ponderam que, se cumpridas as expectativas de crescimento do PIB, o volume de recursos cresceria sem a necessidade de aumento do percentual. Em dez anos (2001-2010) o valor aplicado por aluno praticamente dobrou.

O art. 5º do PL nº 8.035/10 já prevê uma avaliação, no quarto ano de vigência do plano, acerca da ampliação do investimento público em educação. Este prazo permitirá a analisar o crescimento do PIB no período, assim como a ampliação do investimento por aluno e, a partir destes dados, eventualmente procederá os ajustes necessários.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2011, destacando a meritória intenção dos nobre autores.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2011.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO
Relator